

Vitória (ES), terça-feira, 24 de Março de 2026.

**RESULTADO FINAL HOMOLOGADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Assistência Social, declara o resultado do Pregão Eletrônico 002/2026, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMÉTRIO, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM ELEVADOR OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, DESTINADA A GESTÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM O REGRAMENTO DO PROGRAMA PROFORT-SUAS", do tipo menor preço por item, licitado em favor da empresa abaixo especificada:

- **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 61.653.005/0001-08)**: Item 01, no valor unit. de R\$ 292.900,00, totalizando R\$ 292.900,00.

Processo: 28643/2025

Cód. CidadES Contratações:

2026.067E0500002.01.0002

São Mateus/ES, 23/03/2026.

Robson Aurélio de Oliveira  
Secretário Mun. de Assist. Social  
Decreto nº 17.089/2025

**Protocolo 1753219**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

**FUNCIONAMENTO DA EMEF OURO NEGRO**", por um período de 03 (três) meses, conforme processo nº. 5141/2026, pelo valor total estimado de R\$ 54.000,00, determinando e encaminhando à publicação ID CidadES Contratações: 2026.067E0600007.10.0005 São Mateus/ES, 23/03/2026.

**EDNA ROSSIM**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto: 17.655/2025

**Protocolo 1753732**

**Sooretama**

**REABERTURA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**ID CIDADES:**  
**2025.070E0700001.01.0012**

**Objeto:** Execução de Obra de Construção de Praça Pública na Comunidade do Chumbado com Utilização de Recursos Federais e Projetos Técnicos Elaborados pelo Ministério das Cidades.

Considerando que a documentação relativa à qualificação técnica da empresa **THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS** foi devidamente analisada pelo setor de engenharia, fica designado o retorno do certame para prosseguimento dos atos processuais.

**Local:** BLL Compras

**Data:** 26/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

**LARISSA EUZÉBIO PINHEIRO**

Pregoeira da PMS

**Protocolo 1753304**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**ID CIDADES:**

2024.070E0700001.01.0012

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma e ampliação do CEIM Aurora Nunes de Oliveira.

Considerando a assinatura da Rescisão Unilateral ao Contrato nº 163/2024 às fls.57/58, que entre si celebram o Município de Sooretama/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J&J SERVIÇOS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a rescisão unilateral é o descumprimento reiterado e injustificado das obrigações contratuais, a importância social da obra e a necessidade urgente de garantir o interesse público.

Considerando a regular reabertura do certame e que, após a realização dos trâmites pertinentes, nenhum licitante remanescente manifestou interesse em assumir a execução da obra, bem como diante do encerramento da sessão e da devida lavratura da ata, declara-se o certame **FRACASSADO**.

**HUGO DOS SANTOS BERNINI**

Pregoeiro da PMS

**Protocolo 1753117**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**, pessoa jurídica de direito público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada Visando à Aquisição de Colheitadeira de Café.

O certame teve como vencedora a empresa: **PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS**. (**CNPJ:** 54.224.423/0001-14), com valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**. **PROCESSO:** 9946/2025

**Informações através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), e no e-mail: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br).**

**Telefone: (27) 3199-0266**

**ID CIDADES:** 2026.07E0700001.01.0006

**LARISSA EUZÉBIO PINHEIRO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**Protocolo 1753142**

**Venda Nova do Imigrante**

**AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**ID CONTRATAÇÃO:** 2026.072E0700001.17.0002

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da agente de contratação, torna pública

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, ROÇADOR, PEDREIRO, VARRIÇÃO DE VIAS, COZINHEIRA E COLETOR DE LIXO.** Início de credenciamento a partir de: 25/03/2026 às 13:00h. e permanecerá aberto por 12 meses. Primeira sessão pública dia 10/04/2026 às 14:00h. Edital disponível no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

DALTON PERIM  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1753808**

**Vitória**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PROCESSO Nº 304817/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0041. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (álcool etílico hidratado 70º INPM). Entrega das propostas: 25/03/2026 a 10/04/2026 (até 09h00). Sessão de disputa: 10/04/2026 (09h30). O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (27) 3382-6333. Lorena Oliveira Bomfim Nascimento - Pregoeira Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 12 de março de 2026.

**Protocolo 1753281**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Linhares**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, que autorizo as providências que se fizerem necessário, para aquisição de material médico permanente (bisturi eletrônico), destinado a atender o Hospital Geral do Município de Linhares/ES, com a Empresa: DEPÓSITO DO MÉDICO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.558.366/0001-03, por dispensa de licitação emergencial, previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, sendo o valor global de R\$ 44.587,80 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 2171/2026.

Cód. CidadES Contratações:  
2026.042E0500001.09.0006. Linhares - ES, 23 de Março de 2026.

Alexandre Marim Vieira  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1753801**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 50/2026**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.  
CONTRATADA: AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
ASSINATURA: 20/03/2026  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
VALOR: R\$ 10.737,64  
OBJETO: aquisição de material de fisioterapia (máscaras faciais e outros), para atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, nos lotes 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 18.  
MODALIDADE: PE FMS Nº 79/2025  
PROCESSO: 24867/2025  
Cód. CidadES Contratações:  
2025.042E0500001.01.0053

**Protocolo 1753639**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 51/2026**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.  
CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME  
ASSINATURA: 20/03/2026  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
VALOR: R\$ 39.954,22  
OBJETO: aquisição de material de fisioterapia (máscaras faciais e outros), para atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5.  
MODALIDADE: PE FMS Nº 79/2025  
PROCESSO: 24867/2025  
Cód. CidadES Contratações:  
2025.042E0500001.01.0053

**Protocolo 1753645**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 52/2026**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.  
CONTRATADA: REDALMUS COMERCIAL LTDA - ME  
ASSINATURA: 20/03/2026  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
VALOR: R\$ 6.378,80  
OBJETO: aquisição de material de fisioterapia (máscaras faciais e outros), para atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, nos lotes 6, 7, 17 e 19.  
MODALIDADE: PE FMS Nº 79/2025  
PROCESSO: 24867/2025  
Cód. CidadES Contratações:  
2025.042E0500001.01.0053

**Protocolo 1753650**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 53/2026**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.  
CONTRATADA: ABC FARMACEUTICO LTDA  
ASSINATURA: 20/03/2026  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
VALOR: R\$ 196.000,00  
OBJETO: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME para distribuição gratuita, destinado a atender o Departamento de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica Municipal, Farmácias das Unidades Básicas de Saúde Sede e Interior, Farmácia do PA/HGL, USL, NAPS, CAPS-II, CAPS-AD, UPA Infantil e Rede Cuidar), deste Município, no lote 06.  
MODALIDADE: PE FMS Nº 02/2026  
PROCESSO: 29505/2025  
Cód. CidadES Contratações:  
2026.042E0500001.01.0002

**Protocolo 1753653**

**R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**  
**PROCESSO:** 9946/2025

**Informações através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), e no e-mail: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br).**  
**Telefone: (27) 3199-0266**

ID CIDADES: 2026.07E0700001.01.0006  
**LARISSA EUZEBIO PINHEIRO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Protocolo 1753141**

## Pesquisa de Preço

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

**Proc. N° 1755/2026**

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem.**

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail [compras@sooretama.es.gov.br](mailto:compras@sooretama.es.gov.br)

Elisângela Braz Surlo Gonçalves  
 Diretoria de Compras

**Protocolo 1753790**

## Venda Nova do Imigrante

## Aviso de Licitação

### AVISO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

**ID** 2026.072E0700001.17.0002 **CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da agente de contratação, torna pública **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, ROÇADOR, PEDREIRO, VARRIÇÃO DE VIAS, COZINHEIRA E COLETOR DE LIXO.** Início de credenciamento a partir de: 25/03/2026 às 13:00h. e permanecerá aberto por 12 meses. Primeira sessão pública dia 10/04/2026 às 14:00h. Edital disponível no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

DALTON PERIM  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1753812**

## Dispensa de Licitação

### TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 00011/2026 CÓDIGO CIDADES:

**2026.072E0700001.09.0008**

Ratifico a *Dispensa nº 00011/2026*, referente a contratação da empresa **LIPPEL ENGENHARIA EQUIPAMENTOS LTDA - 23.691.899/0001-31**, para a aquisição de Triturador de Resíduos para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, no valor total de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

Venda Nova do Imigrante, 23 de março de 2026.

Dalton Perim  
 Prefeito

**Protocolo 1753634**

## Viana

### Ata de Registro de Preço

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2026

**Código CidadES n°.**

**2025.073E0700001.01.0034**

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.458/2025

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** FMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES EM EVENTOS.

**Valor:** R\$ 66.156,50 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 20 de março de 2026.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1753530**

## Vila Pavão

### Pesquisa de Preço

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

#### Pesquisa de Preços N° 007/2026

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES

**Processo N° 000457/2026**

**Objeto:** Aquisição de blocos de vales feira social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 24/03/2026 à

# PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026 )) WWW.ESHOJE.COM.BR )) BIANCA@ESHOJE.COM.BR )) ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

## GLOBAL RISER BRASIL S.A.

NIRE 32.20.3354369 - CNPJ/MF nº 13.916.609/0001-57

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 (onze) de março de 2026, às 11 horas, na sede da Global Riser Brasil S.A., localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Alfredo Merlo, nº 560, Setor 1, Módulo A, Box 20, Bairro Rio Marinho, CEP 29112-360. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme refletido na lista de presença de acionistas constante como Anexo I desta ata, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Escolhido por unanimidade, o Sr. **Joseph Lee Busby** assumiu a Presidência dos trabalhos e o Secretariado da reunião. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do endereço da sede da Companhia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.609/0001-57, com NIRE registrado na JUCEES sob o nº 32300046550, em sessão de 20/12/2024; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram: **5.1.1.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, de "Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Alfredo Merlo, nº 560, Setor 1, Módulo A, Box 20, Bairro Rio Marinho, CEP 29.112-360" para "Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, sala comercial nº 126, Bairro Cobilândia, CEP 29.111-630". **5.1.2.** Em função da deliberação acima aprovada, fica alterado o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação abaixo: "Artigo 2º – A Companhia tem sede na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, sala comercial nº 126, Bairro Cobilândia, CEP 29.111-630. Com NIRE registrado na JUCEES sob o nº 32300046550, em sessão de 20/12/2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.609/0001-57. (...)". **6.** Em adição, fica consolidada uma nova versão reformada do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente ata. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, que autorizaram sua publicação com a omissão das assinaturas, na forma do art. 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **8. ASSINATURAS:** Mesa: **Joseph Lee Busby** – Presidente e Secretário. Acionistas: **GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA**, neste ato representada por seu representante legal **Joseph Lee Busby**; e **MYANGA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato representada por seu diretor Roberto Fernando Chedid. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada em livro próprio. Vila Velha/ES, 11 de março de 2026. Mesa: **Joseph Lee Busby** – Presidente e Secretário. Acionistas: **GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA** - p.p. Joseph Lee Busby, **MYANGA PARTICIPAÇÕES LTDA.** - p. Roberto Fernando Chedid. JUCEES nº 20260478270 em 16.03.2026 e Protocolo: 260478270 de 13.03.2026. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.

**ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA GLOBAL RISER BRASIL S.A. - NIRE na JUCEES 32300046550, em sessão de 20/12/2024 CNPJ nº 13.916.609/0001-57. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º – A GLOBAL RISER BRASIL S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem sede na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, sala comercial nº 126, Bairro Cobilândia, CEP 29.111-630. Com NIRE registrado na JUCEES sob o nº 32300046550, em sessão de 20/12/2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.609/0001-57. Parágrafo Primeiro – A Companhia tem 1 (uma) filial, situada na Rua Químico do Petróleo, S/N, Quadra J, Lotes 7 a 9 e Rua do Geólogo, S/N, Quadra J, Lotes 14 a 18, na ZEN (Zona Especial de Negócios), no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.899-008, inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.609/0002-38, com NIRE registrado na JUCERJA sob o nº 33901646412, em sessão de 29/08/2024. Parágrafo Segundo – Sempre que o interesse social o exigir, a Companhia poderá, por deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do território nacional ou no exterior. Artigo 3º – A Companhia tem por objeto as seguintes atividades econômicas: a) Inspeção, manutenção e reparo de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, tais como perfuratrices, sondas e juntas de risers de perfuração e seus fluídulos submarinos, bem como a prestação de demais serviços técnicos na área de indústria de petróleo (CNAE 3314-7/14); b) Importação, exportação, comercialização e distribuição de bens e mercadorias (CNAE 4663-0/00); Telas para filtrar areia e contenção de água, válvulas de retenção de água, equipamento para busca e investigação de vazamento de petróleo, equipamentos de inspeção submarina, correntes ou amarras para ancoragem de plataforma de petróleo, equipamentos para inspeção de tubos de produção e risers de perfuração marítima, balsas infláveis, seus acessórios e sobressalentes, motores marítimos, sobressalentes e sistemas de propulsão (hidro jato) para embarcações, tecidos em hypalon e neoprene, gancho/gato (hook) para sustentação e liberação de baleeiras salva-vidas e embarcações instaladas em plataformas de petróleo, no mar; e c) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00). Parágrafo Único – A filial da Companhia tem por objeto destacado as seguintes atividades econômicas: (i) a inspeção, manutenção e reparo de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, tais como perfuratrices, sondas e juntas de risers de perfuração e seus fluídulos submarinos, bem como a prestação de demais serviços técnicos na área de indústria de petróleo (CNAE 3314-7/14); (ii) a manutenção, limpeza, lubrificação, lustração, revisão, conserto, reparação, restauração e instalação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02); (iii) a seleção, o agenciamento, o fornecimento e a locação de mão-de-obra temporária (CNAE 7820-5/00); (iv) os serviços de engenharia, pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concentração, testemunhagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais (CNAE 7112-0/00); (v) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, incluindo partes e peças (CNAE 4663-0/00); e (vi) o comércio atacadista de outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; incluindo partes e peças (CNAE 4669-9/99). CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E PRAZO: Artigo 4º – O capital social da Companhia é de R\$919.546,00 (novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 919.546 (novecentos e dezenove mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Parágrafo Primeiro – Cada ação tem direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Parágrafo Terceiro – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Artigo 5º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 6º – As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias, quando se fizer necessário, na forma prevista em lei e no presente Estatuto Social. Parágrafo Primeiro – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas pela maioria absoluta de votos, exceto se quórum superior for previsto na Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo Segundo – Observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os avisos de convocação das Assembleias Gerais deverão ser entregues a cada um dos acionistas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência para reuniões instaladas em primeira convocação ou com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para reuniões instaladas em segunda convocação, juntamente com todo o material e documentação de suporte razoavelmente necessária às deliberações em questão. Parágrafo Terceiro – Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. Artigo 7º – A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Executivo e terá seus trabalhos dirigidos por mesa composta por Presidente indicado pela maioria dos acionistas presentes e que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Não obstante, poderá o Presidente da Assembleia Geral escolher dirigir sozinho a Assembleia Geral, dispensando a necessidade de mesa composta, conforme autoriza o artigo 128 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 8º – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. Parágrafo Único – Adicionalmente, qualquer acionista que não puder participar pessoalmente, por qualquer motivo, de uma Assembleia Geral, poderá participar por teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia Geral possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal, contanto que uma cópia assinada do voto dado por tal acionista seja enviada por e-mail aos demais acionistas, imediatamente após a Assembleia Geral e a sua respectiva via original entregue dentro de 5 (cinco) dias úteis após a Assembleia Geral, a fim de ser arquivada na sede da Companhia. Artigo 9º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, desde que observados os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Primeiro – Ressalvadas as exceções previstas em lei e salvo quando previsto outro quórum mínimo neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo quórum de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia. Parágrafo Segundo – Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. Artigo 10º – As atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações, todos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia e permanecerão nestes cargos até a investidura de seus substitutos. Artigo 12 – A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo Diretor Executivo, ou por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, preferencialmente na sede da Companhia. Parágrafo Primeiro – As deliberações poderão ocorrer com a presença da maioria absoluta dos seus membros. A reunião da Diretoria será presidida por qualquer membro da Diretoria. Em caso de impasse para definir o presidente da reunião, caberá ao Diretor Executivo definir. Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão participar e votar nas reuniões da Diretoria, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico similar de comunicações por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal. As deliberações da Diretoria serão registradas em ata e lavradas em livro próprio, pelo Secretário da reunião, indicado pelo Presidente. A**

respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo Terceiro – As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria de votos dos Diretores. Artigo 13 – Se ocorrer a vacância definitiva de uma vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, caso julgue necessário, a preencherá eletendo um novo Diretor, cujo mandato findar-se-á juntamente com os mandatos dos demais membros remanescentes. Artigo 14 – A Diretoria fica investida de plenos poderes de direção das atividades sociais e de execução dos atos de administração no interesse da Companhia. Artigo 15 – Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de todos os poderes necessários e suficientes para fazer o uso da firma e representar a Companhia, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; em juízo ou fora dele, inclusive perante instituições financeiras, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir, operar e encerrar contas bancárias, administrar e movimentar aplicações financeiras, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, podendo agir tanto em conjunto como isoladamente. Parágrafo Primeiro – Os atos que, de acordo com a legislação aplicável ou com este Estatuto Social, requirem a aprovação prévia da Assembleia Geral, somente poderão ser praticados após a verificação desta formalidade. Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. Artigo 16 – A nomeação de procurador para agir em nome da Companhia será efetuada por meio de instrumento de mandato, outorgado nos termos do caput do Artigo 15 deste Estatuto Social, contendo expressa e detalhadamente todos os poderes que serão atribuídos ao procurador, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, excetuando-se desta restrição e desse prazo de validade a procuração "ad judicium". Artigo 17 – É vedado aos Diretores prestarem, individual ou conjuntamente, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representarem a Companhia de forma diversa da estabelecida neste Estatuto Social, sob pena de os atos assim praticados não produzirem nenhum efeito com relação à Companhia. CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL: Artigo 18 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo Terceiro – Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros em exercício deverá comparecer às Assembleias Gerais para responder a pedidos de informações dos acionistas. Artigo 19 – Os membros titulares do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, farão jus a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 20 – As resoluções do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Artigo 21 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 22 – Ao final de cada exercício social a Companhia levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O lucro líquido verificado, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido, estipulado de acordo com o artigo 202, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (iii) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, exceto se de outra forma disposto em acordo de acionistas da Companhia, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia. Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá preparar balanços trimestrais ou em períodos menores, a qualquer tempo para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos intermediários ou intercalares. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante a deliberação da Assembleia Geral, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. Parágrafo Segundo – Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95. CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO: Artigo 23 – A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Parágrafo Único – Em caso de liquidação da Companhia, será liquidante a GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA, sociedade organizada e existente conforme as leis do Reino da Espanha, com sua sede na Cidade Las Palmas de Gran Canaria, Província de Gran Canaria, na Rua Buenos Aires, nº 3, Código Postal 35002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.662.144/0001-20, ou quem esta indicar. CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS: Artigo 24 – A Companhia observará os termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia que deverá prevalecer em caso de conflito com o presente Estatuto. Artigo 25 – Os casos omissos no presente Estatuto e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral ou, ainda, pela legislação vigente. CAPÍTULO IX ARBITRAGEM: Artigo 26 – Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incluindo quaisquer matérias relacionadas à existência, validade, eficácia, desempenho contratual, interpretação, violação ou rescisão, será submetida a, e exclusiva e finalmente resolvida por, arbitragem obrigatória de acordo com as regras ("Regras de Arbitragem") do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA ("Câmara de Arbitragem") vigentes quando da instauração da arbitragem e deverá ser administrada pela Câmara de Arbitragem. Parágrafo Primeiro – Caso as normas estabelecidas pela Câmara de Arbitragem sejam silentes sobre qualquer aspecto de procedimento, deverão ser complementadas pelas disposições pertinentes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei de Arbitragem"). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas para referência neste Acordo, exceto as Regras de Arbitragem aqui modificadas ou aquelas que o venham a ser por acordo mútuo entre as Partes. Parágrafo Segundo – Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 26 e respectivos parágrafos vinculam igualmente os acionistas e a Companhia, que concordam em se submeter e cumprir com todos os termos e condições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a qual está irrevogavelmente em pleno vigor e efeito, e sujeito à execução específica. As acionistas expressamente concordam que nenhum instrumento ou condição adicional é exigido para dar a este Estatuto Social pleno vigor e efeito, assim como ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incluindo o "compromisso" nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem. Parágrafo Terceiro – A arbitragem será resolvida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros. Se houver apenas duas partes na arbitragem, cada parte designará um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros nomeados deverão nomear em conjunto um terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente do tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros previamente nomeados. Se houver múltiplas partes, seja como reclamantes ou como reclamadas, as múltiplas reclamantes, conjuntamente, e os múltiplos reclamados, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos pelas Regras de Arbitragem. Se qualquer árbitro não tiver sido nomeado dentro dos prazos especificados neste Estatuto Social e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem, nos termos das Regras de Arbitragem. Parágrafo Quarto – O Tribunal Arbitral terá poderes para resolver todas e quaisquer disputas em relação a qualquer controvérsia, inclusive questões complementares, e deverá ter poderes para emitir quaisquer ordens necessárias para as Partes, inclusive liminares e cautelares antes de uma decisão final. Os árbitros deverão resolver as disputas com base na Lei, e não deverão tomar decisões com base em equidade. Parágrafo Quinto – A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, onde as sentenças arbitrais serão proferidas, e a arbitragem será conduzida em português. Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será final, inapelável e vinculante para as partes da arbitragem, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontânea e expressamente renunciando a qualquer forma de recurso, exceto para solicitar a correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, como estipulado no artigo 30 da Lei de Arbitragem, exceto, ainda, de boa-fé, da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral pode ser executada em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as Partes. A sentença arbitral deverá decidir sobre a responsabilidade pelos custos da arbitragem, incluindo custas, despesas, honorários dos árbitros e honorários advocatícios contratuais razoáveis, conforme o Tribunal Arbitral considerar adequado. O Tribunal Arbitral não possuirá jurisdição para imposição de honorários advocatícios sucumbenciais. Parágrafo Sétimo – As Partes têm pleno conhecimento de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem ora acordados, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é o único meio de resolução de quaisquer disputas oriundas de, ou em conexão com este Acordo e/ou relacionado a este. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as Partes podem adotar medidas judiciais, se e quando necessário, somente para fins de: (i) executar obrigações que admitem execução judicial específica imediata; (ii) obter medidas coercitivas ou medidas cautelares ou procedimentos de natureza preventiva, provisória ou permanente, para garantir que a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para assegurar a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (iii) exercer, de boa-fé, o direito de anular a sentença estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem; sendo certo que será devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instalado ou já instalado, conforme aplicável, plena e exclusiva autoridade para decidir sobre todas e quaisquer questões, sejam elas relacionadas ao processo ou ao mérito, que tenham causado a execução obrigatória ou específica, com o respectivo processo judicial sendo extinto ou interrompido, conforme o caso, até a decisão final ou parcial do Tribunal Arbitral. Com relação às medidas indicadas acima, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. O ajuizamento de qualquer medida nos termos dessa cláusula não implica qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena competência do Tribunal Arbitral. Parágrafo Oitavo – A menos que de outra forma acordado por escrito, as Partes devem continuar diligentemente a executar suas respectivas funções e obrigações nos termos deste Estatuto Social enquanto um processo arbitral estiver pendente. CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Artigo 27 – Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela legislação em vigor, especialmente a Lei das Sociedades por Ações. Artigo 28 – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado. Terminada a leitura do Estatuto Social e devidamente aprovado por todos os presentes, lavrou-se o presente Estatuto, que foi assinado digitalmente por todos os acionistas presentes. GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA - p.p. Joseph Lee Busby, MYANGA PARTICIPAÇÕES LTDA. - p. Roberto Fernando Chedid.

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 23/03/2026 no Jornal Digital - PUBLICAÇÃO LEGAL - ESHOJE - Página 1. Foi publicação o Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária - O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo - SEACES. Onde se lê: Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/04/2026 (sexta-feira). Leia-se: Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06/04/2026 (segunda-feira), ratificando as demais informações.

Vitória/ES, 23 de março de 2026

**Nacib Haddad Neto**  
Presidente do SEACES

### AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 ID CONTRATAÇÃO: 2026.072E0700001.17.0002

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da agente de contratação, torna pública CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, ROÇADOR, PEDREIRO, VARRIÇÃO DE VIAS, COZINHEIRA E COLETOR DE LIXO. Início de credenciamento a partir de: 25/03/2026 às 13:00h. e permanecerá aberto por 12 meses. Pimeira sessão pública dia 10/04/2026 às 14:00h. Edital disponível no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

**DALTON PERIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

### COMUNICADO

ATW FRANCHISING E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº. 27.938.485/0001-15, torna público que **OBTEVE** da SEMMA, através do Processo nº. 112999/2025, a Licença Municipal de Regularização (LMR) N° 1666/2025 - CLASSE II, para a atividade de FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, EXCETO PRODUÇÃO ARTESANAL na localidade de Rua 2 B, nº 190, Cívít II, Município da Serra - ES.